



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE n.º 01/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, nos moldes peculiares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações de acordo com as condições estabelecidas, cuja documentação e propostas deverão ser entregue em local, data e horário especificado neste Edital.

Local: Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, situada na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N.º 001, CEP n.º 73770000 - Sala da Comissão Permanente;

Tipo: MENOR PREÇO

Data de Julgamento: 12/02/2019

Horário: 09h00min.

1-DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando para **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**.

1.2 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2-DA DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos para fazer face às despesas do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária, aprovada para o exercício de 2019, constante do orçamento-programa do Município.

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

4-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 Os participantes deverão apresentar, de forma distinta e lacrada, dois envelopes: um contendo a documentação, para efeito de habilitação, e outro contendo a proposta comercial.

4.2 O envelope contendo a documentação será o primeiro a ser aberto, ficando a abertura do envelope contendo a proposta comercial condicionado a aprovação da documentação e consequente habilitação do licitante.

4.3 As propostas de preços e documentação deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

1-HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CARTA CONVITE N° ____/2019

OBJETO: _____

PROPONENTE: _____

2-PROPOSTA COMERCIAL

MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

CARTA CONVITE N° ____/2019

OBJETO: _____

PROPONENTE: _____

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação o envelope contendo a documentação deverá conter:

Documentação relativa à habilitação consistirá em:

5.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

5.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

5.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL

5.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

5.3.3 – prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);

5.3.4 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.6- Declaração de concordância com o edital, inexistência de fato superveniente e impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública e atendimento ao inciso xxxiii, do art. 7º da constituição federal, conforme anexo.

5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou cancelada pela Junta Comercial competente ou certidão/declaração emitida pelo site do Simples Nacional;

5.4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**;

5.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

5.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - Os envelopes de propostas comerciais deverão ser entregues até o dia e hora marcados para a sua abertura;

6.2 - As propostas deverão conter:

6.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.2.2 - Número da CARTA CONVITE;

6.2.3 - Descrição do objeto contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta deste Edital;

6.2.4 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente;

6.2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e encargos sociais, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.3 - As propostas deverão ser digitadas e impressas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e rubricadas em todas as suas folhas, numeradas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

6.4 - Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos que, sendo representados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis.

6.5 - Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes de proposta. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo prazo citado;

7 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

7.1 - A reunião terá início com o recebimento do envelope de documentação, dos licitantes que o apresentaram no prazo previsto;

7.2 - Divulgação do resultado da habilitação, mediante leitura da ata devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

7.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - A interpelação dos presentes sobre eventuais manifestações que desejarem constar em ata;

7.5 - As impugnações dos licitantes contra as ofertas dos concorrentes, somente poderão ser formuladas durante a reunião de abertura, sendo registrado em ata;

7.6 - Todo o procedimento será devidamente registrado em ata, que será assinada por todos os presentes;

7.7 - Cada licitante poderá ser representado por mandatário, por intermédio de procuração por instrumento publico ou particular em separado dos envelopes, condições necessária para o recebimento pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas serão julgadas pela CPL, de acordo com o disposto no presente Edital, observando, com rigor, os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 - Para efeito de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que, atendendo a todas as condições estipuladas neste Edital, ofertar o menor preço.

8.3 - Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será através de sorteio, depois de observado o disposto no § 2º do art. 45 e incisos I, II e III do art. 3º da Lei de Licitações;

8.4 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta prazo máximo de 01 (um) dia, por escrito, inferior aquela considerada até então, de menor preço sob pena de preclusão;

8.5 - Não ocorrendo à apresentação de nova proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

8.6 - Não serão consideradas as propostas em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

8.7- Serão desclassificadas as propostas:

8.7.1 - Que não satisfaçam às exigências do presente edital;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

8.7.2 - Que contenham rasuras, emendas ou entrelinhas não relevadas pela CPL;

8.7.3 - Que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no “placar” de entrada desta Prefeitura no placar oficial de avisos.

9 - DA ENTREGA DO OBJETO

9.1- O licitante declarado vencedor deverá atender os objetos da presente licitação, no prazo de vigência da mesma, mediante recebimento da Nota de Empenho.

10 - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor em transferência on line DOC/TED, contra entrega do faturamento;

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da proposta;

11.2.2 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a vencedora promova sua reabilitação;

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação do presente Edital cabem recursos nos termos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração devem observar os seguintes requisitos:

12.2.1 - Serão digitados e devidamente fundamentados;

12.2.3 - Serão assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

12.2.4 - Serão protocolizados na Secretaria de Administração do Município;

12.3 - Os recursos e/ou pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos nem providos.

13 - DO REAJUSTE

13.1- Não haverá reajustamento de preços, bem como, atualização de qualquer natureza.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A vencedor (a) deste certame obrigam-se a assinar contrato;

14.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte da Prefeitura, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

14.3 - É facultado a CPL promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta;

14.4 - Fica eleito o FORO DA COMARCA DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.5 - A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações;

14.6 - Não serão exigidos dos interessados em participar do processo licitatório, prévios recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos;

14.7 - Toda a documentação fotocopiada apresentada a CPL deverá estar devidamente autenticada / conferida pelo cartório competente; ou apresentação dos documentos originais para ser em autenticadas pela comissão;

14.8 - Julgada a licitação e anunciado o resultado, o(a) Prefeito() Municipal procederá a adjudicação/homologação, em seguida o licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo contrato;

14.9 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes meios:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

14.9.1 - Pessoalmente em horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, situada à PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO N° 001, CEP n° 73770000, e/ou via telefone 62-3446-1249, e/ou via email licitação@altoparaíso.go.gov.br.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 31/01/2019.


Mauricio Wisley Fabrício da Silva
Presidente da CPL

Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

UND	QTD	Descrição do Produto	Valor Total
01	100 TONELADAS	CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, aditivado com composto químico retardador de cura polimerizado não emulsionado e catalizado com bissulfeto de carbono mantendo película lubrificante na mistura asfática que se dispersa com atrito do processo de compactação, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambientes úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade.	R\$ 40.000,00
		<u>MODALIDADE: CARTA CONVITE</u>	

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente licitação para atender a demanda de recomposição de pavimentação asfática (*tapa buraco*) de diversas ruas do Município, serviço necessário, ocasionado pelo desgaste próprio do uso e agravado em decorrência das fortes chuvas que assolam o Município, dificultando ou até mesmo impedindo o acesso da população a locais que eram, anteriormente, de fácil acesso.

3. ESTRATÉGIAS DE ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A aquisição será autorizada **conforme determinação da Administração Municipal**, com prazo, se for o caso.

3.2. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.0052.2.063 - Manutenção na Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

- 1- **Goiás Asfaltos LTDA**
CNPJ: 27.052.849/0001-65
End: Av. Contorno SN QD.31 – LT.02 - Formosa Goiás
- 2- **Pedreira HVB LTDA**
CNPJ 09.642.280/0001-06
End: Rod Go 020 Km 18 - Bela Vista de Goiás
- 3- **Ibiza Construtora LTDA**
CNPJ: 05.000.710/0001-35
End: Av. Comercial, S/N QD.01 – LT.05 Vila Goiany - Abadia de Goiás

MAPA DE COTAÇÃO				
Objeto / Descrição	1- Goiás Asfaltos LTDA	2- Pedreira HVB LTDA	3-Ibiza Construtora LTDA	Valor Médio
CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, aditivado com composto químico retardador de cura polimerizado não emulsionado e catalizado com bissulfeto de carbono mantendo película lubrificante na mistura asfática que se dispersa com atrito do processo de compactação, estocável por 30 dias permitindo aplicação fria e em ambientes úmidos sem perder trabalhabilidade, coesão e estabilidade.	Valor Total: 40.000,00	Valor Total: 43.000,00	Valor Total: 45.000,00	R\$ 42.500,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar as entregas no prazo previsto;

5.1.2. Proceder à entrega dos produtos devidamente transportado, de forma a não serem danificados sendo de responsabilidade do contratante o transporte da massa até a cidade de Alto Paraíso de Goiás

5.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas, caso o produto não esteja nas especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante;



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

- 5.1.4.** Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.1.10.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1.** Fornecer provisoriamente o local e data;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

André Luiz Rodrigues dos Santos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e dos orçamentos
Assessor de Contratos e Compras

Alto Paraíso de Goiás, janeiro de 2019.

Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO.

Prezados Senhores:

I - Atendendo a CARTA CONVITE nº ____/2019, apresentamos nossa proposta conforme discriminado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	MARCA/TIPO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

II - Validade da Proposta:

III - Prazo de Pagamento:

V - Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de CARTA CONVITE nº ____/2019, a minuta contratual, e a Lei n.º 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

VI - Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

_____, ____/____/____

Nome da empresa
Nome do Proprietário



EDITAL DE CARTA CONVITE
N.º ____/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III

DECLARAMOS para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, na forma que se segue:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E
CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

_____/_____/____

Nome da empresa

Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente



EDITAL DE CARTA CONVITE
N.º ____/2019.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como (micro empresa ou empresa de pequeno porte).

_____/_____/____

Nome da empresa

Assinatura é nome do representante legal da empresa proponente



EDITAL DE CARTA CONVITE
n.º ____/2019

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a CARTA CONVITE Nº 001/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da CARTA CONVITE, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, para, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PRESIDENTE**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____/_____/____

Nome da empresa

Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente



EDITAL DE CARTA CONVITE
n.º ____/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ do ramo
de atividade de _____, inscrita no CNPJ nº
_____, com sede na _____, neste
ato representada por seu proprietário (ou procurador) _____ (qualificação),
DECLARA para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no
processo licitatório do Edital do CARTA CONVITE nº
_____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal
por eventual falsidade.

_____/____/____.

Nome da empresa
Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
Modalidade: CARTA CONVITE nº ____/2019
CONTRATO /
FORNECIMENTO Nº / .

"Contrato de Fornecimento que celebram a Prefeitura Municipal de e pelas seguintes cláusulas e condições".

Pelo presente instrumento particular de **FORNECIMENTO**, que entre si celebram o município de , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº , com sede na - , doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado , brasileiro(a), , portador(a) do RG nº , e inscrito(a) no CPF nº , e de outro lado , , daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, com sujeição às disposições do Art. 593 e seguintes do Código Civil e as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº / , na Modalidade nº / , conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O **objeto** deste **CONTRATO** envolve a , conforme especificações constantes no **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DO** nº / constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO** nº / , e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão da(s) dotação(ões) orçamentária(s) apresentada(s) abaixo.

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



O(s) objeto(s) desta **CONTRATAÇÃO** será (ão) entregue(s) de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ENDEREÇO:
CEP - .

Segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min horas, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO(S) (OBJETO(S) CONTRATUAL (IS)

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier (em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 48 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal (ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** e demais órgãos e entidades da **Administração Pública**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a 2% (dois) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. A(s) multa(s) será (ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** e demais órgãos e entidades da **Administração Pública**, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§8º. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** e demais órgãos e entidades da **Administração Pública**, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula 1ª – No caso de rescisão administrativa, art. 79 da Lei n.º 8.666/1993, as medidas para efetivação do ato poderão ser adotadas em qualquer fase da execução do contrato, uma vez que constatadas as situações autorizadoras desta modalidade de rescisão.

Subcláusula 2ª – Rescindido administrativamente o contrato, não restará obrigação alguma à administração pública, cabendo, no entanto, o direito as multas contratuais e legais, bem como, aos direitos contidos no art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

Subcláusula 3ª – A rescisão amigável se dará por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Subcláusula 4ª – Fica estipulada multa rescisória de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento contratual, à parte que der motivo para rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato até

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o quinto (5º) dia do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro desta Comarca do **MUNICÍPIO DE** , para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratado(a)

Testemunhas: